

EDITAL Nº 003/2020

Abre inscrições, fixa data, local e critérios para inscrição e seleção para bolsas e cadastro de reserva do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC Balneário Camboriú.

O Diretor Geral da UDESC-Balneário Camboriú, torna público que estão abertas as inscrições para seleção para o Programa de Bolsas de Apoio Discente da UDESC, relativas às bolsas do ano de 2020.

1. DO OBJETIVO

Art. 1º. O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados a oportunidade do desempenho de atividade laboral, como oportunidade de vivenciar experiências em seu campo de estudo ou áreas afins, auxiliando na sua manutenção enquanto estudante.

2. DAS VAGAS

Art. 2º. O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005 - CONSUNI e pelas demais normas da UDESC. Para o ano de 2020 o quantitativo de bolsas leva em consideração o número total de 22 (vinte e duas) bolsas de apoio discente disponibilizados ao Centro de acordo com a Resolução Nº 052/2019 - CONSAD.

Art. 3º. A divisão das bolsas é a que segue:

- I. Direção Geral (4):
 - a. Secretaria: 2 (duas) vagas – 20 horas
 - b. Comunicação: 2 (duas) vagas – 20 horas
- II. Direção Administrativa (3):
 - a. Informática: 2 (duas) vagas – 20 horas
 - b. Financeiro e Recursos Humanos: 1 (uma) vaga – 20 horas
- III. Direção de Ensino (6)
 - a. Secretaria acadêmica: 2 (duas) vagas – 20 horas
 - b. Biblioteca: 3 (três) vagas – 20 horas
 - c. Apoio aos departamentos de Administração Pública e Engenharia de Petróleo: 1 (uma) vaga – 20 horas

IV. Laboratórios (4):

- a. Química: 2 (duas) vagas – 20 horas
- b. Flúidos: 1 (uma) vaga – 20 horas
- c. INECO: 1 (uma) vaga – 20 horas

V. Direção de Extensão (5)

- a. Apoio às ações de extensão: 3 (três) vagas – 20 horas
- b. Curso de Línguas: 2 (duas) vagas – 20 horas

Art. 4º. Em caso de alterações no número de vagas devido a readequações orçamentárias para 2020 a distribuição será refeita de acordo com o interesse da Direção Geral, levando-se em consideração as demandas existentes dos departamentos/setores.

3. DA DURAÇÃO

Art. 5º. A bolsa de apoio discente terá a duração de até 1 (um) ano, compreendendo o período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, inclusive.

Art. 6º. O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento pelos motivos expostos no artigo 16 da Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI.

Art. 7º. É permitida uma única renovação da bolsa de apoio discente por igual período, até 1 (um) ano, mediante assinatura de novo Termo de Compromisso.

4. DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

I. Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;

II. Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;

III. Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20 (vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;

IV. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou receber outra modalidade de Bolsa;

V. Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

Parágrafo único: Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá se inscrever em formulário próprio (link: <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=55>)

5. DA SELEÇÃO

Art. 9º. A seleção dos bolsistas de apoio discente será de responsabilidade dos servidores lotados nos setores especificados no artigo 3º desta resolução, com apoio da Coordenação de Recursos Humanos e da Direção de Extensão.

Art. 10º. A seleção deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- I. Condição socioeconômica;
- II. Habilidades específicas para a função; e
- III. Disponibilidade de horário.

Art. 11. Os responsáveis pelo processo de seleção em cada setor deverão convocar os candidatos inscritos e formar banca de seleção com a participação da Coordenação de Recursos Humanos e/ou da Direção de Extensão, conduzindo entrevistas presenciais ou virtuais com os candidatos.

§1º. A avaliação de condição socioeconômica será realizada pela banca de seleção preenchendo-se a ficha de avaliação, que consta no Anexo 1 deste edital, até a entrevista.

§2º. A avaliação das habilidades específicas para a função, bem como a análise da disponibilidade de horário será procedida pela própria banca de seleção durante a entrevista, preenchendo ao término da entrevista a ficha de avaliação do candidato (Anexo 2).

Art. 12. Caberá a cada banca de seleção aferir pesos para cada um dos critérios especificados no artigo 10 desta resolução, utilizando a ficha de avaliação em anexo neste edital.

Art. 13. Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, os setores especificados no artigo 3º desta resolução, poderão convocar candidatos para banca de seleção a qualquer momento a partir do lançamento deste edital, de acordo com interesse do setor e disponibilidade de vagas.

Art. 14. Caberá a banca de seleção notificar os candidatos aprovados e a Coordenação de Recursos Humanos para a celebração de Termo de Compromisso.

Art. 15. Os candidatos não aprovados nas bancas de seleção formarão cadastro reserva e serão notificados de novas oportunidades de bolsa de apoio discente quando houver vagas.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 16. A Resolução Nº 052/2019 – CONSAD fixou a bolsa de apoio discente em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o ano de 2020.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 17. Informações complementares podem ser obtidas junto à Coordenação de Recursos Humanos e a Direção de Extensão.

Balneário Camboriú, 17 de fevereiro de 2020.

Professor José Carlos de Souza

Diretor Geral CESFI

Anexo 1

EDITAL 02/2020

Ficha de Avaliação de Condição Socioeconômica

Candidato: _____

Semestre da Seleção: _____

O acadêmico é beneficiário do PRAFE? Se sim, não é necessário realizar a avaliação socioeconômica, e auferir-se 10 pontos neste requisito. Caso não seja, conforme solicitado pela Resolução 001/2005 – CONSUNI deve-se solicitar:

() Declaração do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis, e

() Comprovantes de rendimento relativo ao último mês de todos que contribuem para a renda familiar (em casa de autônomo especificar a renda).

AValiação Socioeconômica:

Se o candidato entregou a documentação prevista no Checklist:

_____ Renda total do grupo familiar

Dividido pelo:

_____ Número de membros do Grupo Familiar

= _____ Renda bruta per capita

NOTA: _____

10 = Vulnerável, 5 = Não Vulnerável e 0 = não é beneficiário do PRAFE e não entregou a documentação solicitada

Assinatura dos membros da banca de seleção:

Anexo 2
EDITAL 02/2020
Ficha de Avaliação da Entrevista

Setor: _____

Candidato: _____

Local/Data/Horário da Entrevista: _____

Banca de Seleção: _____

CrITÉrios de avaliaÇão	Peso	Nota
Carência socioeconômica		
Habilidades específicas para a função		
Disponibilidade de Horários		
NOTA FINAL		

Observações: _____

Assinaturas dos membros da banca de seleção: